



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GAPRE nº 267/2025

Armação dos Búzios, 7 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

Passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA** dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 30/2025 e respectivo Projeto de Lei anexo, que *“Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no valor que menciona e dá outras providências.”*

Certo da atenção e deferimento, valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE  
OLIVEIRA  
MARTINS:00359903762

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
MARTINS:00359903762  
Dados: 2025.04.07 14:21:10 -03'00'

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

À  
Sua Excelência o Senhor  
Vereador VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios  
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

\Val



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 30/2025

Armação dos Búzios, 7 de abril de 2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, a Mensagem e respectivo Projeto de Lei anexo, *que “Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no valor que menciona e dá outras providências”*.

*CONSIDERANDO* a existência de tendência de arrecadação da fonte 1573 - *Royalties* e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Lei Federal nº 12.858/2013 para o Exercício Financeiro de 2025;

*CONSIDERANDO* a necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e tecnologia e o seu respectivo fundo municipal com dotações orçamentárias necessárias a operacionalização de suas atividades institucionais;

O Projeto de Lei ora encaminhado por esta Mensagem visa reforçar as dotações orçamentárias no valor de R\$ 17.813.000,00 (dezesete milhões, oitocentos e treze mil reais), com recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado através da metodologia de tendência de arrecadação.

Saliento trata-se de estimativa de arrecadação e que, por precaução e responsabilidade financeira, não será utilizado o valor total da expectativa de excesso apurada neste projeto de lei.

Os valores serão destinados para reforço orçamentário para o atendimento das seguintes despesas:

- *Merenda escolar*: fundamental para garantir a alimentação escolar dos nossos educandos matriculados na rede de ensino municipal e que contribui para a melhoria da aprendizagem e do rendimento escolar;

- *Manutenção das unidades escolares de educação infantil e do ensino fundamental*: etapas fundamentais de desenvolvimento da criança, que contribuem para a formação de uma base sólida para o futuro de nossos alunos.

São estas, Senhor Presidente, e Senhores Vereadores, a razão que me leva a propor esta matéria, e solicitar dessa Egrégia Casa de Leis a sempre cuidadosa e percuciente análise, recebendo de todos o irrestrito apoio para a sua aprovação.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE  
OLIVEIRA

MARTINS:00359903762

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
MARTINS:00359903762  
Dados: 2025.04.07 14:33:51 -03'00'

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

À  
Sua Excelência o Senhor  
Vereador VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios  
Armação dos Búzios – RJ  
\\Val



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2025

Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no valor que menciona e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS, resolve:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 17.813.000,00 (dezesete milhões, oitocentos e treze mil reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior, serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o inciso II do § 1º c/c o § 3º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, na fonte 573 – *Royalties* e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei Federal nº 12.858/2013, através de tendência de arrecadação apurada até 31 de março de 2025, conforme Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, de de 2025.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
MARTINS:00359903762

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
MARTINS:00359903762  
Dados: 2025.04.07 14:23:44  
-03'00'

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

\* Com Anexos I e II

## PROJETO DE LEI - ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
<b>FUNÇÃO</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
<b>PROGRAMA</b>	0013	Alimentação Escolar
<b>ATIVIDADE</b>	2.431	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
<b>ELEMENTO</b>	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
<b>Fonte de Recursos</b>		<b>5.000.000,00</b>
1573 - Royalties - Pré-Sal - Educação		

<b>ORGÃO</b>	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>UNIDADE</b>	14.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
<b>PROGRAMA</b>	0017	Rede Escolar
<b>ATIVIDADE</b>	2.037	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ED. INFANTIL
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos</b>		<b>3.363.900,00</b>
1573 - Royalties - Pré-Sal - Educação		

<b>ORGÃO</b>	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>UNIDADE</b>	14.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	361	ENSINO FUNDAMENTAL
<b>PROGRAMA</b>	0017	Rede Escolar
<b>ATIVIDADE</b>	2.244	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos</b>		<b>7.849.100,00</b>
1573 - Royalties - Pré-Sal - Educação		

<b>ORGÃO</b>	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>UNIDADE</b>	14.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
<b>PROGRAMA</b>	0017	Rede Escolar
<b>ATIVIDADE</b>	2.037	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ED. INFANTIL
<b>ELEMENTO</b>	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
<b>Fonte de Recursos</b>		<b>240.000,00</b>
1573 - Royalties - Pré-Sal - Educação		

## PROJETO DE LEI - ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

<b>ORGÃO</b>	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>UNIDADE</b>	14.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	361	ENSINO FUNDAMENTAL
<b>PROGRAMA</b>	0017	Rede Escolar
<b>ATIVIDADE</b>	2.244	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL
<b>ELEMENTO</b>	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
<b>Fonte de Recursos</b>		
1573 - Royalties - Pré-Sal - Educação		<b>560.000,00</b>

<b>ORGÃO</b>	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>UNIDADE</b>	14.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
<b>PROGRAMA</b>	0017	Rede Escolar
<b>ATIVIDADE</b>	2.037	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ED. INFANTIL
<b>ELEMENTO</b>	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>Fonte de Recursos</b>		
1573 - Royalties - Pré-Sal - Educação		<b>240.000,00</b>

<b>ORGÃO</b>	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>UNIDADE</b>	14.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	361	ENSINO FUNDAMENTAL
<b>PROGRAMA</b>	0017	Rede Escolar
<b>ATIVIDADE</b>	2.244	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL
<b>ELEMENTO</b>	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>Fonte de Recursos</b>		
1573 - Royalties - Pré-Sal - Educação		<b>560.000,00</b>

**Total da Suplementação**

**17.813.000,00**

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
CPF: 359903762

## ANEXO II

## TENDENCIA DE ARRECADAÇÃO

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2023

FONTE DE RECURSOS: 1573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2025	30.431.228,37
Receita Realizada	03/2025 (A)	16.301.303,99
	03/2024 (B)	6.573.548,57
	04 a 12/2024 (C)	29.642.279,05
	TOTAL D = (B+C)	36.215.827,62

Fonte: Balancete da Receita - Secretaria Municipal de Fazenda

## RESULTADO 1 =&gt; APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

## Cálculo da Taxa de Incremento

$\Delta = A / B$ , logo:	$\frac{16.301.303,99}{6.573.548,57}$	x 100
<b>TAXA DE INCREMENTO (%) <math>\Delta =</math></b>	<b>147,98</b>	
Arrecadação Período 04 a 12/2024 (C) x $\Delta =$	29.642.279,05 x	147,98
Arrecadação Projetada =	43.865.628,68	
<b>Total</b>	<b>73.507.907,73</b>	

## Demonstração do excesso de arrecadação

## Cálculo

Receita realizada até 03/2025 (A)	16.301.303,99
Resultado aplicada Tx Incremento	73.507.907,73
<b>SOMA</b>	<b>89.809.211,72</b>
Previsão de Receita 2025	30.431.228,37
<b>Excesso provável de arrecadação por Tendência (E)</b>	<b>59.377.983,35</b>
<b>Saldo permitido para excesso</b>	<b>59.377.983,35</b>

## Observações:



Documento assinado digitalmente  
SILVANA DA SILVA PIRES  
Data: 07/04/2025 12:08:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SILVANA DA SILVA PIRES**

Coordenadora Especial de Planejamento e Orçamento

DOUGLAS THOMAZ DE  
OLIVEIRA SANT  
ANNA: 12056974703



Assinado de forma digital por  
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA  
SANT ANNA: 12056974703  
Dados: 2025.04.07 11:35:14 -03'00'

**DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA**

Chefe de Gabinete